



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de material permanente - FRAGMENTADORA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

2.1. Os materiais e as quantidades são os seguintes:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Fragmentadora	 Tipo de corte: partículas de 4 mm aproximadamente; Nº de folhas: 15 (quinze) folhas, no mínimo; Chave seletora de 3 posições: Auto, Off e Reversão; Sensor automático de presença de papel; Led indicador de excesso de papel no cesto; Proteção térmica de sobrecarga com led indicador; Abertura para inserção: 230mm no mínimo; Cesto acoplado de 34 litros no mínimo; Rodízios acoplados para locomoção. Nível de ruído máximo de 73 dB; Entradas distintas para fragmentar papel, cartão de crédito ou CD e DVD; Medidas máximas: 900 x 500 x 430 mm (A x L x P); Tensão: bivolt. Modelo referência: AS-1500-CD AURORA 	UN	18
02	Fragmentadora tipo contínua	 Fragmentação: folhas cartão de crédito, CDs, grampos, etc Fragmentação contínua Nº de folhas: 20 (vinte) folhas, no mínimo; Corte em tiras de no máximo 4 mm; Suporte para saco de lixo; Chave seletora de 3 posições: liga, desliga e reversão; Abertura para inserção: 260 mm. Máquina acoplada com rodas para locomoção; Tensão: bivolt, com motor de 0,75 HP no mínimo. Medidas máximas: 1000 x 710 x 380 mm (A x L x P); Modelo referência: F26 FRAGMAG 	UN	01







03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A contratada, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, o seguinte documento: a) **Declaração** de que terá assistência técnica <u>com sede na região denominada Grande Vitória</u> (ES) para a realização dos serviços de manutenção dos materiais ofertados.

04. DA GARANTIA

4.1. Possuir garantia mínima de 06 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo (atesto da Nota Fiscal).

05. DA PROPOSTA

- 5.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.
- 5.2. A proposta deverá conter indicação da marca e modelo de todos os materiais propostos, bem como o tempo de garantia de cada um deles.

06. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- 6.1. A entrega dos materiais ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação encaminhada pela SECOMP juntamente com a respectiva Nota de Empenho.
- 6.2. O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 6.4. O endereço para entrega é: Rua São Francisco,52 Vitória ES, e deverá ser no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 6.5. O dia para entrega do material deverá ser agendado previamente no almoxarifado desta Seção Judiciária, com antecedência mínima de 24 horas, pelos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161.

All was





7. DO TRANSPORTE:

7.1. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL:

- 8.1. A forma de recebimento e aceite do material estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais.
- 8.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do equipamento, a contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação da contratante, decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 8.3.1 Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilização por eventuais danos:

"O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado."

9.2. Encargos:

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

9.3. Manter condições de habilitação:

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

War W





JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente as licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

11. PAGAMENTO:

- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
 - 11.2.1 Despesa major que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5° dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 11.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93:
 - a) prazo máximo para atesto: O2 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

My Xbs





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

My John State





TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória, 17 de agosto de 2009.

Zenite Maria Gegenheimer Bremenkamp Supervisora da Seção de Patrimônio

Maria Madalena Marques

Diretora de Núcleo